



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

PORTARIA N° 40, de 20 de outubro de 2022.

EMENTA: Baixar bens do patrimônio do poder legislativo municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal. RESOLVE:

Art. 1° - Ficam baixados do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Marilândia os bens relacionados no anexo 01, por estarem inservíveis, e assim não mais atender às finalidades para as quais foram adquiridos.

Art. 2° - Os bens baixados deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Marilândia, para destinação final.

Art. 3° - Os Setores de Patrimônio e de Contabilidade da Câmara Municipal deverão registrar tempestivamente as informações sobre a baixa dos bens.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.


Registra-se;
Publica-se e;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 20 de outubro de 2022.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>20</u> / <u>10</u> / <u>2022</u> SERVIDOR <u>9</u>
--

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo


Douglas Badiani
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 20 / 10 / 2022

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2